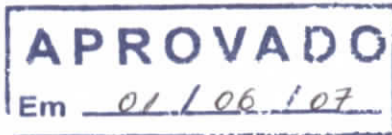




LEI Nº 339/2007

SÃO FÉLIX DO XINGU, 05 DE JUNHO DE 2007.



Dispõe sobre Autorização para Desmembramento de uma Área de 120 mts² do Parque Ecológico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 16, §1º, e 90, IV, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada o desmembramento de uma área de 120 mts² do Parque Ecológico Municipal conforme mapa e memorial descritivo anexo a este Projeto de Lei.

Parágrafo Único. Esta área de 120 mts² a ser desmembrada será cedida mediante contrato de comodato para a empresa TIM CELULAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.206.050/0001-80, para que a mesma proceda à instalação de equipamentos de telefonia celular em nosso município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2007.


DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

